

LEI NÚMERO 2008 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2000.
(Autógrafo n° 98/00, Projeto de Lei n° 130/00, Mensagem n° 060/00)

Autoriza o Poder Executivo à construir a sede da Escola Municipal de Surf, na praia que especifica.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à construir a sede da Escola Municipal de Surf, na Zona Z.1 - Zona da Orla Marítima, da Praia Grande, na área delimitada no projeto arquitetônico em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 29 de novembro de 2.000.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 29 de novembro de 2.000.

